



**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2026
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2026**

1) PRÊAMBULO

1) O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 01.612.847/0001-90 leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2026

I - Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75: inciso II
- b) Decreto Municipal nº 180/2023

II - Processo Administrativo nº 49/2026

III - Data limite para apresentação de propostas adicionais e documentação: dia 08/05/2026, às 23:59 horas via Sistema de BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no sítio <http://bnc.org.br/>.

IV - Referência de horário: horário de BRASÍLIA-DF

V- Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação <http://bnc.org.br/>

VI - MODO DE DISPUTA: ABERTO

VII - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h30min do dia 11/05/2026, com 06 horas de duração para lances.

2) OBJETO

Objeto: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O USO DO DIA-A-DIA DOS ATENDIMENTOS CLÍNICOS DO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA SUPRIR A DEMANDA SECRETARIA DE AGRICULTURA.**

Conforme Termo de Referência em anexo.

- 2.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 2.2. **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 2.3. **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;**
- 2.4. **ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.**
- 2.5. **ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

3) VALOR ESTIMADO

1) Valor do objeto: O presente Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, será no valor estimado de R\$ 1.387,34 (Um mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro



centavos). O preço da aquisição esta sendo compatível com o preço praticado no mercado, conforme observado e cotado em pesquisas de preços em anexo.

4) PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser anexados no **Sistema de BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no [sítio http://bnc.org.br/](http://bnc.org.br/)

4.2. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em **06 de maio de 2026 às 00:00 horas e encerra em 08 de maio de 2026 às 23:59 horas.**

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, pelo **Sistema de BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a proposta e documentação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações, conforme anexo IV:

- I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II – o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- III – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV – o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V – o cumprimento do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados junto a proposta/cotação de preço.

4.8 HABILITAÇÃO:

Declaração Unificada – Anexo IV



4.8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.8.1.1 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual;

4.8.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

4.8.2.1 **Certidão negativa falência e concordata** com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc ou UNIFICADA);

4.8.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

4.8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Nacional**;

4.8.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante

4.8.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública **Municipal** da sede da licitante;

4.8.3.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

4.8.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (Certidão Negativa de Débitos **Trabalhista**).

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta do orçamento de 2026.

Código da Despesa	Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa
117	1500	2038 – Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária	33903018 – MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO

6) DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021;

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade



fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

7) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º);	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
---	---

Multa de 30%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Terezinha do Progresso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III, IV, V, VI, VII. Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII, IX, X, XI, XII. Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157](#) e [158](#) da Lei nº 14.133/2021):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contada a data de sua intimação;



- II - Incisos III e IV do item 1:
- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 11) É admitida a reabilitação do contratado perante o Município De Santa Terezinha Do Progresso, exigidos,



cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:
 - I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
 - II - Página do Município de Santa Terezinha do Progresso
 - III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 2) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, 05 de maio de 2026

ELISEU ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Definição do Objeto:

O presente documento tem como finalidade fundamentar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O USO DO DIA-A-DIA DOS ATENDIMENTOS CLÍNICOS DO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA SUPRIR A DEMANDA SECRETARIA DE AGRICULTURA**. Consiste em uma dispensa de licitação dado ao baixo valor e ser um produto de entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

1.2. Quantitativos:

As descrições dos itens foram elaboradas pelo setor da educação, levando em consideração o serviço a ser contratado e a pesquisa em sites públicos.

ITEM	QUANTIDADE	Und	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	8	cx	LUVA NÃO CIRÚRGICA, nitrílica, sem pó, bioabsorvível, ambidestra, não estéril, caixa com 100 unidades	R\$ 45,57	R\$ 364,56
2	5	cx	LUVA de polietileno, com 90 cm de comprimento, com 5 dedos, caixa com 100 unidades	R\$ 93,00	R\$ 465,00
3	1	cx	LÂMINA DE BISTURI, em aço e carbono, estéril, descartável. Tamanho 24. Caixa com 100 unidades	R\$ 48,13	R\$ 48,13
4	1	Lt	DESINFETANTE a base de cloreto de alquil, dimetil, benzil amônio	R\$ 77,92	R\$ 77,92
5	3	cx	AGULHA HIPODÉRMICA, estéril, tamanho: 1,6 x 40mm, caixa com 100 unidades	R\$ 25,25	R\$ 75,75
6	5	und	SERINGA DESCARTÁVEL, sem agulha, tamanho 20ml	R\$ 1,65	R\$ 8,25
7	6	pct	BAIXA PARA INSEMINAÇÃO DE BOVINOS, modelo francesa, pacote com 50 und	R\$ 33,75	R\$ 202,50
8	1	und	CAIXA PARA FERRAMENTAS, com 03 compartimentos de plástico, com 24 cm de profundidade, 22cm de largura e 50 cm de comprimento, com alça para transporte.	R\$ 145,23	R\$ 145,23
TOTAL				R\$ 1.387,34	



1.3. Prazo do Contrato:

O contrato terá prazo de vigência até 31/12/2026 a partir de sua assinatura.

1.4. Possibilidade de prorrogação:

Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei. No mesmo sentido, poderá ser reajustado através do IPCA

1.5 Justificativa:

A presente contratação visa suprir a demanda contínua por materiais de uso diário necessários aos atendimentos clínicos realizados pelos médicos veterinários vinculados à Secretaria de Agricultura. Tais atendimentos incluem, entre outras atividades, a prestação de serviços de inspeção, assistência técnica a produtores, vacinação, coleta de amostras para exames laboratoriais, e tratamentos de enfermidades em animais de produção e pequeno porte.

Esses serviços são essenciais para a manutenção da saúde animal, segurança sanitária, vigilância epidemiológica e promoção da agropecuária local, refletindo diretamente na qualidade dos produtos de origem animal e no fortalecimento da agricultura familiar e da produção rural do município/região.

A ausência ou irregularidade no fornecimento desses materiais pode acarretar na interrupção ou comprometimento das ações de atendimento clínico veterinário, além de prejudicar o cumprimento das metas institucionais estabelecidas no plano de trabalho da Secretaria.

Entre os materiais considerados essenciais para o pleno desenvolvimento das atividades destacam-se: luvas descartáveis, seringas, agulhas, desinfetantes, entre outros insumos técnicos de uso rotineiro.

A contratação é, portanto, fundamental para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população rural e ao setor agropecuário, atendendo a princípios da administração pública como a continuidade do serviço público, a eficiência, e a economicidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão está devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar da Secretaria Municipal de Agricultura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.1 O processo faz-se necessário em virtude da necessidade de contratação para fornecimento de itens que não são finalidades da administração pública.

3.2 A empresa vencedora será responsável pela entrega conforme solicitação da Secretaria de Agricultura, após a emissão da Ordem de Compra pelo Município.

3.3 A necessidade foi demonstrada Estudo Técnico Preliminar.

3.4 Os requisitos da contratação foram elencados no Estudo Técnico Preliminar



3.5 A presente aquisição encerra após a entrega e conferência. **O prazo de entrega dos itens será até 05 dias após a autorização de fornecimento**, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento. Destaca-se que ocorrerão a expensas da contratada a substituição de materiais em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela comissão responsável pela fiscalização e conferência do recebimento do produto.

3.6 A empresa contratada para o fornecimento do objeto será responsável pela entrega dos objeto na data e local indicado, conforme solicitação da secretaria requisitante. Por se tratar de itens simples não há exigências quanto a manutenção e à assistência técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nos descritivos do item presentes nos autos deste processo licitatório e que também estarão anexas ao edital.

É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador.

4.1 ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

A presente contratação observará rigorosamente as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis à aquisição, manuseio e utilização de materiais e insumos clínicos veterinários, garantindo conformidade com os padrões exigidos pelos órgãos competentes, especialmente no que se refere à segurança, qualidade e responsabilidade sanitária. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI)

4.2 PESSOA JURÍDICA

Declaração Unificada

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa



individual;

4.2.1 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Nacional**;

Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante

Prova de regularidade com a Fazenda Pública **Municipal** da sede da licitante;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (Certidão Negativa de Débitos **Trabalhista**).

4.2.2 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo de entrega será de até 10 dias após a emissão da autorização de fornecimento, contados da data de assinatura do CONTRATO. A Autorização de Fornecimento será emitida posteriormente à assinatura do instrumento contratual.

5.1.1 Caso não seja possível a entrega da data assinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado.

O fiscal de contrato será o Sr. Diogo Rodrigo Fronchetti, médico veterinário, o qual deverá observar as atribuições dispostas no Art. 177 da Lei 14.133/2021. O gestor para o contrato será a Sr. Ademir Pedro Ely.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

6.1 Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante.

6.2 Nas notas fiscais deverão constar o número da DE e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.



6.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

6.6 A partir de 01/10/2023 todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal, sob pena de não aceitação da nota.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

7.1. Conforme disposto no item 1.5, o contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade dispensa de licitação, com critério de julgamento de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais, conforme disciplinado no edital.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Seguindo as orientações da lei nº 14.133/2021 em seu art. 23, inciso IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Os orçamentos utilizados foram de fornecedores da região que responderam a solicitação, no Portal de Compras Públicas e Farol TCE, também realizaram processo para aquisição de item semelhante, concluindo assim que o processo se encontra com valores de acordo aos praticados no mercado.

O valor estimado da presente aquisição do lote é de um total aproximado em R\$ 1.144,80 (Um mil, cento e quarenta e quatro reais com oitenta centavos).

A estima do valor da contratação é demonstrada na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	Und	Armazem MP LTDA	Brusco e Oliveira	Ederson Jacoby	PNCP/FAROL TCE
------	----------------	------------	-----	-----------------	-------------------	----------------	----------------



1	LUVA NÃO CIRÚRGICA, nitrílica, sem pó, bioabsorvível, ambidestra, não estéril, caixa com 100 unidades	8	cx	R\$ 45,00	R\$ 52,00	R\$ 49,00	R\$ 45,57
2	LUVA de polietileno, com 90 cm de comprimento, com 5 dedos, caixa com 100 unidades	5	cx	R\$ 110,00	R\$ 97,00	R\$ 95,00	R\$ 93,00
3	LÂMINA DE BISTURI, em aço e carbono, estéril, descartável. Tamanho 24. Caixa com 100 unidades	1	cx	R\$ 50,00	R\$ 47,00	R\$ 45,50	R\$ 48,13
4	DESINFETANTE a base de cloreto de alquil, dimetil, benzil amônio	1	Lt	R\$ 80,00	R\$ 86,00	R\$ 85,00	R\$ 77,92
5	AGULHA HIPODÉRMICA, estéril, tamanho: 1,6 x 40mm, caixa com 100 unidades	3	cx	R\$ 25,00	R\$ 27,00	R\$ 25,00	R\$ 25,25
6	SERINGA DESCARTÁVEL, sem agulha, tamanho 20ml	5	und	R\$ 2,50	R\$ 2,00	R\$ 1,50	R\$ 1,65
7	BAIXA PARA INSEMINAÇÃO DE BOVINOS, modelo francesa, pacote com 50 und	6	pct	R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 39,50	R\$ 33,75
8	CAIXA PARA FERRAMENTAS, com 03 compartimentos de plástico, com 24 cm de profundidade, 22cm de largura e 50 cm de comprimento, com alça para transporte.	1	und	R\$ 250,00	R\$ 129,00	R\$ 125,00	R\$ 145,23

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código da Despesa	Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa
117	1500	2038 – Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento Agropecuária	33903018 – MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO

10. CONDIÇÕES GERAIS

A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por quaisquer encargos de direitos trabalhistas, previdenciários ou sociais dos empregados e/ou profissionais contratados pela **CONTRATADA** para realização dos serviços, cabendo à esta todas as despesas realizadas ou não.



Santa Terezinha do Progresso – SC, 05 de maio de 2026

Diogo Fronquetti
Médico Veterinário

Ademir Pedro Ely
Secretário de Agricultura



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2026

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2026

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

E-MAIL:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O USO DO DIA-A-DIA DOS ATENDIMENTOS CLÍNICOS DO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA SUPRIR A DEMANDA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

ITEM	QUANTIDADE	Und	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	8	cx	LUVA NÃO CIRÚRGICA, nitrílica, sem pó, bioabsorvível, ambidestra, não estéril, caixa com 100 unidades	xx	xx
2	5	cx	LUVA de polietileno, com 90 cm de comprimento, com 5 dedos, caixa com 100 unidades	xx	xx
3	1	cx	LÂMINA DE BISTURI, em aço e carbono, estéril, descartável. Tamanho 24. Caixa com 100 unidades	xx	xx
4	1	Lt	DESINFETANTE a base de cloreto de alquil, dimetil, benzil amônio	xx	xx
5	3	cx	AGULHA HIPODÉRMICA, estéril, tamanho: 1,6 x 40mm, caixa com 100 unidades	xx	xx
6	5	und	SERINGA DESCARTÁVEL, sem agulha, tamanho 20ml	xx	xx
7	6	pct	BAIXA PARA INSEMINAÇÃO DE BOVINOS, modelo francesa, pacote com 50 und	xx	xx
8	1	und	CAIXA PARA FERRAMENTAS, com 03 compartimentos de plástico, com 24 cm de profundidade, 22cm de largura e 50 cm de comprimento, com alça para transporte.	xx	xx
TOTAL				R\$ xx	

Valor total global: R\$ _____ (_____).



PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do ResponsávelCPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2026
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2026

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

....., **QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E A EMPRESA**

_____, **DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1. DO CONTRATANTE:

1.1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, com sede na Avenida Tancredo Neves Nº 337, Centro, CEP 89983-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **Eliseu Alves da Silva**.

1.2. DO CONTRATADO:

1.2.1.

1.3. DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº 49/2026, Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 02/2026, de acordo com a Lei Federal Nº. 14.133/2021, com destaque para o Art. 72 e para o inciso II do Art. 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O USO DO DIA-A-DIA DOS ATENDIMENTOS CLÍNICOS DO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA SUPRIR A DEMANDA SECRETARIA DE AGRICULTURA.**



CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1. DO PRAZO:

3.1.1. O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105 e 107, da Lei Nº 14.133/21.

3.2. DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

Item 01: R\$ _____.

3.2.2. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o Art. 121, parágrafo único, da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

4.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

4.3. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

4.4. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

4.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

4.6. Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

4.7. Não permitir que o pessoal da **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

4.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

4.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se



conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

4.10. Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

4.11. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

4.12. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

4.13. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a **CONTRATADA** de seus direitos adquiridos;

4.14. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

5.2. Prestar esclarecimento à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;

5.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**;

5.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;

5.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

5.8. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

5.9. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as



condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

5.10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código da Despesa	Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa
117	1500	2038 – Manutenção das atividades do Fundo de Desenvolvimento da Agropecuária	33903018 – MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representantes da Secretaria de Agricultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e telefonemas;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal Nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no Art. 156 da Lei Federal Nº 4.133/2021:

- a)** O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo no valor de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato;
- b)** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
- c)** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
- d)** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do Art. 91 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:



11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Maravilha/SC.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Santa Terezinha do Progresso - SC, _____ de _____ de 2026

ELISEU ALVES DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
DO PROGRESSO - SC

EMPRESA
CARGO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Visto e aprovado pela assessoria jurídica
EDER SCHLOSSER DA SILVA
OAB/SC 49.465



ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXX**, nº **XX, XXXX, XXXXX/XX**, por intermédio de seu representante legal **XXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXX**, DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente em procedimento licitatório instaurado por este órgão público, que:

- a) Atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo processo licitatório, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- c) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- f) Não possui fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos da legislação vigente;
- g) **Quanto ao enquadramento empresarial**, declara que:
 - Enquadra-se como Microempresa (ME)**
 - Enquadra-se como Empresa de Pequeno Porte (EPP)**
 - Não se enquadra como ME/EPP**
- h) Caso enquadrada como ME ou EPP, declara ainda que, no ano-calendário da realização deste processo licitatório, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal.

XXXXXXXX, XX de **XXX** de 2026.

XXXXXXXX
XXXXXXXX